EDITAL DE CREDENCIAMENTO EXPOCAÇADOR 2026

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE

TERMO DE COMPROMISSO Nº. _ _/2026

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A EMPRESA _____, PARA A PARA A LOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTANDE PARA A "EXPOCAÇADOR 2026".

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, promotor e organizador da ExpoCaçador 2026, com sede na avenida Santa Catarina, 195, doravante denominado LOCADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ , representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Credenciamento n° 00/2026 PMC, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas: Integram e completam o presente Termo de Compromisso para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Credenciamento nº. 4/2023 – PMC e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é o compromisso de locação temporária de estande(s) disposto para o evento denominado EXPOCAÇADOR 2026, que será realizado pelo LOCADOR no período de 20 a 23 de março de 2026, no Parque das Araucárias, de Caçador.

1.2. O(s) estande(s), objeto(s) de locação, possuirá(ão) as especificações descritas abaixo, conforme selecionados no Mapa, referindo-se a espaço [INTERNO/ EXTERNO]:

I – código/número do(s) estande(s) – [PREENCHER APÓS ESCOLHA];

II – área total do(s) estande(s): [PREENCHER APÓS ESCOLHA];

III – dimensão total: [PREENCHER APÓS ESCOLHA];

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURA

2.1. Compromete-se o LOCADOR a colocar à disposição da LOCATÁRIA o(s) estande(s) já montado(s), com as seguintes descrições: [PREENCHER APÓS ESCOLHA];

2.2. Caso a LOCATÁRIA necessite de estrutura física e/ou elétrica, além das disponibilizadas pelo LOCADOR, deverá providenciá-las, com a devida antecedência, diretamente com a montadora ou com terceiros, ficando responsável por eventuais custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS

3.1. A LOCATÁRIA compromete-se a decorar e utilizar o(s) estande(s) de acordo com o estabelecido no regulamento geral da feira, sendo parte integrante deste instrumento e, desde já, declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e condições do regulamento geral, para todos os fins de direito, bem como, outras normas eventualmente editadas pelo LOCADOR no intuito de organizar o funcionamento da feira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. A título de locação pagará a LOCATÁRIA ao LOCADOR, pelo uso do(s) estande(s) descrito(s) na Cláusula Primeira, a importância de R$ ____ [PREENCHER APÓS ESCOLHA].

[PREENCHER APÓS ESCOLHA, OS ITENS ABAIXO, COM AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONFORME A OPÇÃO].

4.2. A LOCATÁRIA efetuará o pagamento do valor indicado na Cláusula 4.1, à vista, através de depósito em conta bancária do Município, conforme os seguintes dados: NNNNNN, no prazo máximo de até [__].

4.2. A LOCATÁRIA efetuará o pagamento do valor indicado na Cláusula 4.1, em parcela única.

4.3. Restará impedida da montagem do(s) estande(s) e da participação no evento, a LOCATÁRIA que descumprir em parte ou em todo qualquer condição estabelecida pela organização, independente de ser integrante ou não deste contrato.

4.3.1. Caso ocorram atrasos nas datas programadas para o(s) pagamentos incidirá sobre o(s) valor(es), multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de outros valores previstos em lei.

4.3.2. A não quitação total até a data indicada implicará nas penalidades previstas na Cláusula Quinta.

4.5. Em caso de não realização da feira, caberá à LOCADORA, unicamente, a devolução dos valores efetivamente pagos pela LOCATÁRIA, não cabendo qualquer tipo de indenização ou responsabilização por eventuais perdas e danos.

4.6. As obrigações e encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes das atividades durante a realização do evento são de responsabilidade única e exclusiva da LOCATÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - DA DESISTÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A LOCATÁRIA poderá desistir da participação até a data de 27 de fevereiro de 2026, devendo efetuar a comunicação à Prefeitura de Caçador, por meio de Protocolo no sistema 1Doc.

5.1.1. Na hipótese de desistência formalizada até a data indicada acima, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, com a restituição de 90% (noventa por cento) do montante pago, sem incidência de correção monetária.

5.2. O estande selecionado pela locatária retornará a disponibilidade, para possibilidade de escolha dos demais credenciados e que ainda não realizaram a seleção do estande.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULAS GERAIS

6.1. O descumprimento em parte ou em todo de qualquer condição estabelecida pela CCO, independente de ser integrante ou não deste TERMO DE COMPROMISSO pela LOCATÁRIA darão ao Município o direito de rescindir este termo imediatamente, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial ou extrajudicial, arcando a LOCATÁRIA com os prejuízos que der causa, bem como sem direito a reaver os valores já pagos, a qualquer título.

6.2. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caçador, SC.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caçador, SC, _____de 2026.